



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cabo Frio**  
INDICAÇÃO Nº 216/2005.

<b>APROVADO</b>	
<i>11</i>	DISCUSSÃO
EM	<i>11 / 10 / 05</i>
<i>Alfredo Luis Nogueira Gonçalves</i>	
PRESIDENTE	

Em 11 de outubro de 2005.

**SOLICITA AO EXCELENTE MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE  
UM RECADASTRAMENTO NO LOTEAMENTO  
PARQUE SANTA CÂNDIDA, PRÓXIMO AO  
RIO SÃO JOÃO, NO 2º DISTRITO DE CABO  
FRIO.**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, solicitando **A REALIZAÇÃO DE UM RECADASTRAMENTO NO LOTEAMENTO PARQUE SANTA CÂNDIDA, PRÓXIMO AO RIO SÃO JOÃO, NO 2º DISTRITO DE CABO FRIO.**

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2005.

  
**ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONÇALVES**  
Vereador - Autor



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cabo Frio**

**JUSTIFICATIVA**

Serve o presente solicitar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal o recadastramento dos imóveis do LOTEAMENTO PARQUE SANTA CÂNDIDA, junto ao Rio São João, no 2º Distrito de Cabo Frio.

O referido pedido, carecia de aplicação e assistência do Poder Público Municipal, na medida em que se percebe um crescimento desordenado naquela localidade, havendo a imperiosa necessidade da intervenção da fiscalização municipal.

Nem seria necessário lembrar a esse Egrégio Plenário sobre as benesses que tal indicação irá proporcionar aos cofres Municipais, vez que, via de regra, o recadastramento produzirá o aumento na arrecadação dos Impostos Municipais.

Esta seria mais uma forma de aumentarmos a arrecadação em nosso Município, o que auxiliaria o Executivo Municipal na realização de importantes obras, principalmente naquela localidade que tanto necessita dos investimentos Municipais.

Sendo estas algumas das razões que nos levaram a apresentar a INDICAÇÃO acima e com as bênçãos de DEUS, esperamos pela apreciação e aprovação deste Soberano Plenário, na forma regimental.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2005.

ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONCALVES  
Vereador - Autor